



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45



Valéria Cristina Nunes Campos
SECRETÁRIA DO GABINETE

LEI Nº 876/2021

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE
INCENTIVO ECONÔMICO A
EMPRESA ELCIMAR MARQUES
RIBEIRO DE OLIVEIRA – ME.”

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Goianá autorizado a conceder incentivo econômico à Empresa, ELCIMAR MARQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.439.610/0002 - 44.

§1º - O incentivo de que trata o *caput* deste artigo, consiste em aluguel do imóvel localizado na Av. 21 de Dezembro, nº 1280, Loja 02, Bairro São Sebastião em Goianá/MG.

§2º - O valor do aluguel será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais a ser regulamentado através de contrato.

§3º - O prazo para concessão do incentivo será limitado a 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º O incentivo descrito no artigo 1º desta Lei é destinado exclusivamente para instalação e produção da empresa.

Parágrafo único. Fica vedada à empresa a prática de locação, arrendamento, cessão de uso da área objeto do incentivo, ou fim diverso daquele estabelecido nesta lei.

Art. 3º A empresa se compromete a manter suas atividades em pleno e regular funcionamento tendo e mantendo no mínimo 08 (oito) empregos diretos, sob pena de encerramento do incentivo objeto desta lei.

Art. 4º A empresa perderá o benefício de que trata a presente Lei caso sejam descumpridas as obrigações constantes no termo de compromisso, sendo que o imóvel deverá ser desocupado em 30 (dias) após notificação, sem quaisquer



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

ônus ou indenizações, ficando as benfeitorias ao encargo da empresa mencionada no art. 1º.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta do orçamento vigente.


Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 05 de maio de 2021 .


Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal

Estevam de Assis Barreiros
PREFEITO MUNICIPAL




Valéria Cristina Nunes Campos
SECRETÁRIA DO GABINETE